



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Declara Utilidade Pública a Associação Dancing
Soul Pindamonhangaba

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/03/2021 Chivera

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 1449/2021
Data: 26/02/2021 Horário: 17:01
LEG - PLO 104/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA, com sede no município de Pindamonhangaba, nos termos da Lei Municipal nº 1860/1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 01 de março de 2021.

Regina Célia Daniel Santos
Vereadora

PINDAMONHANGABA - SP


Associação Dancing Soul Pindamonhangaba

Fundado em 01 de fevereiro de 2017

ESTATUTO

DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A Associação Dancing Soul Pindamonhangaba, fundada no dia 01.02.2017, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, instituída pelo presente Estatuto, com sede provisória para fins de correspondência na Rua Guanumbi, nº 111- CEP 12411-540 Bairro Marica, na cidade de Pindamonhangaba-SP, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade e de sexo.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º - A Associação tem por objetivos:

a) o desenvolvimento da prática de todos os esportes, danças, eventos culturais, artísticos e sociais, junto às comunidades, visando a integração social de crianças, adolescentes, adultos e a melhor idade, visando ainda a formação de equipes e escolinhas em todas as categorias esportivas coletivas e individuais.

b) pleitear junto ao Poder Público o auxílio necessário a fim de facilitar e incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento, de todas as atividades esportivas, danças, culturais, artísticas e sociais.

c) Fomentar as práticas esportivas, danças, culturais, artísticas e sociais, no município, nas escolas públicas e particulares, bem como através da formação de escolinhas nas diversas categorias.

**ADADA
ENTIA**

DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5º - O pavilhão e os uniformes destacarão as cores Branco e Preto, cores oficiais da Associação Dancing Soul Pindamonhangaba.

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São considerados Associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenha em dia as suas contribuições sociais.

Carolina
F O

**CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA**

§1º - Consideram-se Associados Fundadores as pessoas que assinam a ata da fundação da Associação Dancing Soul Pindamonhangaba.

§2º - Todos os demais são considerados Associados Contribuintes.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos Associados:

a) Participar da gestão da Associação pela forma prescrita no presente Estatuto e regulamentos que houver;

b) Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado, desde que em dia com a Tesouraria da Associação;

c) Participar das atividades esportivas, danças, culturais, artísticas e sociais da Associação.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

a) Respeitar o presente Estatuto;

b) Pagar pontualmente as contribuições, nos valores que forem fixados anualmente pela Assembléia Geral;

c) Zelar pela preservação do material da Associação, repondo aqueles que, por sua culpa exclusiva, deteriorarem-se;

d) Comparecer às Assembleias Gerais;

e) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe nas dependências da Associação ou em reuniões e Assembleias, respeitando a opinião e individualidade de cada Associado.

Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º - Integram a estrutura básica da Associação as seguintes unidades orgânicas, que constituem sua administração:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, sendo suas decisões soberanas sobre todas as demais. Será constituída pelos Associados,

maiores de 16 (dezesseis) anos, quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Os Associados menores de 16 (dezesseis) anos, só poderão fazer parte das Assembleias Gerais se estiverem assistidos por um dos pais ou responsável.

Art. 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez por ano, durante o primeiro trimestre, a fim de votar as contas apresentadas pela administração relativas ao exercício anterior;

b) Ordinariamente, de Oito (8) em Oito (8) anos, para eleger a Diretoria da Associação, na segunda quinzena do mês de Janeiro do ano do término do mandato, para posse em 01 de Fevereiro do mesmo ano.

c) Extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente da Associação; ou por solicitação de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

d) Havendo justa causa para destituição de administrador.

e) Para alteração do estatuto da Associação.

Parágrafo Único - As convocações às Assembleias serão feitas via e-mail e através da afixação de Edital nas dependências utilizadas pela Associação com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias.

Art. 12º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, autorizados a participar da Assembleia. Em Segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Associados autorizados.

Art. 13º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou voto secreto, desde que seja previamente pactuado o sistema a ser adotado.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

a) Eleger os membros da Diretoria;

b) Aprovar, ou rejeitar, no todo ou em parte, as contas apresentadas pelo Presidente.

c) Fixar o valor da contribuição mensal para o exercício.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar sobre a reforma do presente Estatuto;

b) Deliberar sobre a dissolução da Associação e sobre o destino do patrimônio social da entidade;

ARQUIVADA
SERVENTIA

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

X

Ardeleu

Jan

c) Conhecer de recursos das penalidades aplicadas aos Associados pela Diretoria;

d) Deliberar sobre os demais assuntos pertinentes à sua convocação.

Art. 16º - Não poderão ser tratados assuntos diversos àqueles constantes da convocação das Assembléias.

DIRETORIA

Art. 17º - A Associação será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Esportivo/Social, com mandato de 08 anos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com Edital afixado no local utilizado para reuniões da Associação, sendo que membros da Diretoria da Associação não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 18º - A Diretoria ficará investida de todos os poderes para a prática de atos de gestão da Associação, observadas as restrições impostas pelo presente Estatuto e reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez por mês; e

b) Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do Presidente da Associação.

Art. 19º - Compete a Diretoria:

a) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

b) Deliberar sobre a admissão, readmissão e desligamento de Associados;

c) Aplicar penalidades, ouvindo sempre o Diretor da área relacionada em que ocorrer a indisciplina.

d) Admitir, licenciar e demitir empregados;

e) Promover a arrecadação das mensalidades, patrocínios e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas;

Art. 20º - Os membros da Diretoria da Associação não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei ou Estatuto, nos termos da lei civil.

PRESIDENTE

Art. 21º - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente

b) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

CÓPIA
NEST.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- k) Depositar, em instituição bancária, as importâncias recebidas pela Associação, responsabilizando-se pela movimentação da referida conta;
- l) Emitir parecer, por escrito, sobre todos os pedidos de liberação de valores para aquisição de equipamentos da Associação;
- m) Providenciar a cobrança das contribuições dos Associados;
- n) Representar à Diretoria, para os procedimentos cabíveis, a respeito de Associados que contarem com 03 (três) meses de atraso em suas contribuições;

DIRETOR ESPORTIVO SOCIAL

Art. 24º - Compete ao Diretor Esportivo Social:

- a) coordenar e supervisionar todas as atividades desportivas e sociais, dentre campeonatos e eventos realizados ou participados pela associação;
- b) Nomear comissões para as sessões esportivas sociais;
- c) Opinar sobre a admissão e demissão de membros na área esportiva social;
- d) Opinar, por escrito, sobre a aplicação de penalidades aos Associados por indisciplina na área esportiva social;
- e) Presidir as reuniões dos Departamentos de Esportes Social;
- f) Representar a Associação perante as entidades Ligas, Federações, etc..

CÓPIA
NESTA

NORMAS ELEITORAIS

Art. 25º - As eleições da Diretoria ocorrerá na segunda quinzena do mês de Janeiro do ano do término do mandato da Diretoria.

Art. 26º - Para a eleição da Diretoria as chapas deverão ser compostas de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Esportivo Social, não se admitindo o registro de chapas incompletas.

Parágrafo Único - É pré-requisito à disputa por vaga na Diretoria da Associação que o Associado conte com, pelo menos, 01 (um) ano de associado.

Art. 27º - Para eleição da Diretoria, deverão constar obrigatoriamente do Edital de convocação:

- a) O prazo para registro das chapas e o local onde as mesmas poderão ser inscritas;

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

- b) A data e horário das eleições;
- c) O período em que se admitirá campanha eleitoral.

d) O Edital deverá ser afixado no local onde é feito as reuniões e atividades Social/Esportiva da Associação com 05 (cinco) dias antes da data da Eleição.

Art. 28º - A comissão eleitoral será formada por 03 (três) membros, escolhidos pela Diretoria entre Associados quites com a Associação, a quem caberá os trabalhos de preparo, coordenação e apuração dos votos.

Art. 29º - É admitida a reeleição dos membros e Presidente e Vice da Diretoria.

PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da Associação será constituído por:

a) Contribuição mensal de seus Associados, nos valores estipulados anualmente pela Assembléia Geral;

- b) Doações;
- c) Patrocínios;
- d) Produtos de operações financeiras;
- e) Rendas, em seu favor, constituídas por terceiros;
- f) Outras receitas - lícitas - de qualquer natureza;
- g) Bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos.

ARQUIVADA
SERVENTIA

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

PENALIDADES

Art. 31º - O Associado que infringir as disposições deste Estatuto fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Desligamento.

Art. 32º - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria;

Art. 33º - A pena de suspensão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será aplicada pelo Presidente.

Art. 34º - A pena de desligamento será aplicada pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 35º - Em todos os casos, o Associado que for sancionado poderá recorrer da aplicação da penalidade à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias e da decisão desta pode solicitar a convocação de Assembléia Geral, para apreciação da penalidade.

Art. 36º - As penas de suspensão e desligamento serão sempre comunicadas por escrito ao Associado penalizado e serão registradas em suas fichas individuais na Secretaria da Associação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, sempre que necessário.

Art. 38º - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação.

Art. 39º - É proibida, nas dependências de Associação a prática de jogos de azar.

Art. 40º - Nas questões em que se torne necessário, o Presidente da Associação, ouvido os demais componentes da Diretoria, poderá contratar os serviços de advogado habilitado e de comprovada idoneidade para defender os interesses da Associação na esfera judicial.

Art. 41º - A critério da Diretoria da Associação, poderão ser criados cargos dentro de sua estrutura administrativa, visando a fluência dos serviços da Associação.

Parágrafo Único - Todo e qualquer cargo criado nos termos do caput serão preenchidos por Associados quites com a Associação e não gera direito a percepção de salário.

Art. 42º - São considerados Associados Fundadores da Associação todos os que assinaram a Ata de Fundação da Associação.

Art. 43º - Extraordinariamente, a primeira Diretoria será eleita pelos Associados fundadores, sendo que mandato será sempre de 08 (oito) anos, com as primeiras eleições designadas para o dia 01/02/2017.

Art. 44º - Elegem-se o foro da cidade de Pindamonhangaba-SP para dirimir quaisquer questões judiciais que possam surgir.


Art. 45º - O presente Estatuto entrará em vigor assim que for registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade.

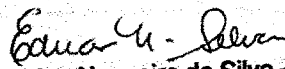
CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA


CÓPIAS

SECRETARIA DAS PESSOAS
PINDAMONHANGABA - SP

Pindamonhangaba, 01 de fevereiro de 2017.


Graziela Nogueira Lucio Oliveira - Presidente
RG 41.083.072 SSP/SP e CPF 329.332.998-52


Edna Nogueira da Silva - Diretora Administrativa Financeira
RG 27.750.797-2 SSP/SP e CPF 173.781.568-09


Fabio da Silva Oliveira
OAB/SP 366450

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTE

EXIVADA
RVENTIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.205.097/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GUANUMBI	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
CEP 12.411-540	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MARICA	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (12) 9214-7373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **14:05:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número: 30416/2020

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Nome da Firma: **ASSOCIAÇÃO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA**

Localização: **Guanumbi, 111 Residencial Maricá - CEP: 12.411-540**

CNPJ / CPF / CEI: **32.205.097/0001-65**

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: **30416**

Atividade Principal: **Clubes sociais, esportivos e similares**

Atividade Acessória: **CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES**

Horário de Funcionamento:

De acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição

Pindamonhangaba, 24 de Novembro de 2020.

Validade

28/02/2021

Observações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, NOS TERMOS DO ARTIGO 175, E DA LEI Nº 1156 DE 30/12/1969 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E ARTIGOS 912 E 18 DA LEI Nº 2008 DE 05/12/1984 CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA A FIRMA DISCRIMINADA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

Histórico

EMITIDO PELA INTERNET

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL (Artigo 178 CTM) E SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA(S) PARCELA(S) VENCIDA(S) DEVIDAMENTE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO NÚMERO 30416/2020
 EM 24 de Novembro de 2020

Inscrição: 30416 ASSOCIAÇÃO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

Emitente: EMITIDO PELA INTERNET

G.A/DAT. Emitido às **18:12:56** horas do dia **24/11/2020** (hora e data de Brasília). Acessado pelo IP: **127.0.0.1 / 189.103.61.243**

Representante Legal

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO

Número de ordem 1

O presente Livro DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO possui 16 páginas numeradas do nº 1 ao nº 16 e servirá para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 dos lançamentos próprios da Associação abaixo identificada:

Nome empresarial: ASSOCIAÇÃO DANÇING SOUL PINDAMONHANGABA

Município: PINDAMONHANGABA

DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO 1

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/12/2020

CNPJ: 32.205.097/0001-65

PINDAMONHANGABA, 01 de Janeiro de 2020



GRAZIELA NOGUEIRA LUCIO OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 329.332.998-52


CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

Cargo: TEC CONTABILIDADE

CRC: 163803

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ(MF): 32.205.097/0001-65

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Livro N.: 0001 Folha: 2

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ (MF): 32.205.097/0001-65

Periodo: 01/02/2020 a 29/02/2020

Livro N.: 0001 Folha: 3

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ(MF): 32.205.097/0001-65

Periodo: 01/03/2020 a 31/03/2020

Livro N.: 0001 Folha: 4

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ (MF): 32.205.097/0001-65

Periodo: 01/04/2020 a 30/04/2020

Livro N.: 0001 Folha: 5

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ(MF): 32.205.097/0001-65

Periodo: 01/05/2020 a 31/05/2020

Livro N.: 0001 Folha: 6

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O . * * *							

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ(MF): 32.205.097/0001-65

Periodo: 01/06/2020 a 30/06/2020

Livro N.: 0001 Folha: 7

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lanc to	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	-------------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ (MF): 32.205.097/0001-65

Período: 01/07/2020 a 31/07/2020

Livro N.: 0001 Folha: 8

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCI NG SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ(MF): 32.205.097/0001-65

Período: 01/08/2020 a 31/08/2020

Livro N.: 0001 Folha: 9

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ (MF): 32.205.097/0001-65

Período: 01/09/2020 a 30/09/2020

Livro N.: 0001 Folha: 10

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ(MF): 32.205.097/0001-65

Período: 01/10/2020 a 31/10/2020

Livro N.: 0001 Folha: 11

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ (MF): 32.205.097/0001-65

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Livro N.: 0001 Folha: 12

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lanc to	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	-------------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO DANCING SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ(MF): 32.205.097/0001-65

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

Livro N.: 0001 Folha: 13

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

*** SEM MOVIMENTO ***

ASSOCIACAO DANCI NG SOUL PINDAMONHANGABA

CNPJ (MF): 32.205.097/0001-65 Inscricao Estadual:

Data: 05/01/2021 13:47:27

Balancete de Verificacao

Folha: 14

Periodo: Janeiro a Dezembro/2020

Red.	Conta	De Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual	C. Custo
------	-------	-------------------	--------	---------	-------------	----------

*** SEM MOVIMENTO ***


Carlos Eduardo Bezede de Oliveira
CRCISP 163803/08

DESCRICAO

VALOR

*** SEM MOVIMENTO ***


Carlos Eduardo Rezende de Oliveira
CRCISF 163803/08

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO

Número de ordem 1

O presente Livro DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO possui 16 páginas numeradas do nº 1 ao nº 16 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 dos lançamentos próprios da Associação ASSOCIAÇÃO DANÇING SOL FUNDAMONHANGABA.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/12/2020

FUNDAMONHANGABA, 31 de Dezembro de 2020


GRAZIELA NOGUEIRA LUCIO OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 329.332.998-52


CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

Cargo: TEC CONTABILIDADE

CPF: 163803

CARLOS REZENDE CONTÁBIL

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira- TC CRC 1SP 163803

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, conforme determina o estatuto da Associação Dancing Soul Pindamonhangaba, o Balancete e o Demonstrativo de Resultados ref. ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, foram fixados no mural da Associação.

Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 2021.


Carlos Eduardo Rezende de Oliveira
CRC1SP 163803/08